

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Hora 14:30

PROC. Nº 235/74

JUIZ DO TRABALHO. PRESIDENTE:
Dr. ARI GOMES FERREIRA

A U T U A Ç Ã O

Aos QUATORZE dias do mês de AGOSTO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
GOMERCINDO FRANCISCO CRUZ contra
EVALDO FRANCISCO POHREN

Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: SALÁRIO ATRASADO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 235174
Em 14/08 1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto de 19 74
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
GOMERCINDO FRANCISCO CRUZ Não tem CPF

lenhador viúvo brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Passo da Cria-Montenegro portado da C. P. —

N.º _____, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
Evaldo Francisco Pohren proprietário rural
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado Passo da Cria-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para o Rcd. de 07.09.73 até 25.01.74, quando foi despedido sem justa causa;
Que trabalhava como cortador de mato, à razão de R\$5,00 o m³ e R\$3,00 a talha de lenha;
Que fez, no período trabalhado, 20 m³ e 50 talhas de lenha;
Que recebeu por conta, R\$160,00, faltando, portanto, R\$90,00

RECLAMA:

-Salário atrasado.....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de agosto, às 14:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.



Gomerindo Francisco Cruz(reclamante)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Of. de Just. à recda. Don 16.

Montenegro, 14 de 08 de 1974



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 235/74

NOTIFICAÇÃO

SR. OSVALDO JÚLIO BORBA

PASSO DA CRIA-MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante GOMERCINDO FRANCISCO CRUZ

Reclamado EVALDO FRANCISCO POHREN

EVALDO FRANCISCO POHREN

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia vinte e sete

(27) do mês de agosto, às quatorze e trinta (14:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado, - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 14 de agosto de 1974.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

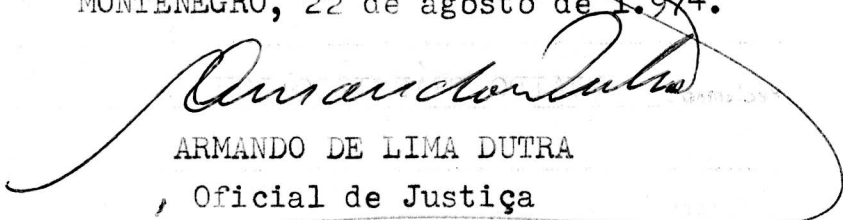
X Eluci Pohren

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,00 horas, à localidade denominada - MORRO MONTENEGRO, neste município, sendo aí, no tifiquei o SR. EVALDO FRANCISCO POHREN, na pessoa de sua irmã, ELUCI POHREN, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

CERTIFICO, ainda que o Reclamante forneceu endereço e nome do Reclamado, erradamente, conforme se verifica na inicial.

MONTENEGRO, 22 de agosto de 1.974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

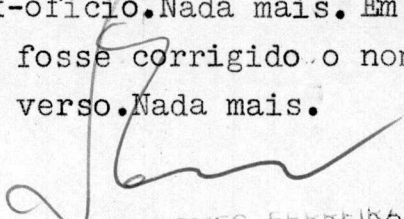
, Oficial de Justiça

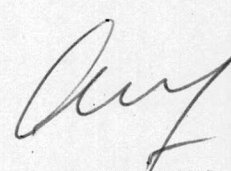


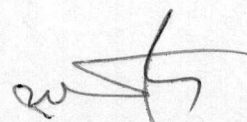
PROCESSO N°.....235/74.....

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GOMERCINDO FRANCISCO CRUZ, reclamante, e OSVALDO JÚLIO BOBA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: salário atrasado. Presentes, digo. Ausente o reclamante, razão pela qual determinou o Presidente da Junta, o arquivamento da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 1,00 dispensado o reclamante a ex-officio. Nada mais. Em tempo: determinou o presidente da Junta que fosse corrigido o nome do reclamado nos termos da certidão fls. 3 verso. Nada mais.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

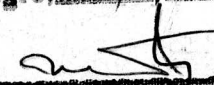

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA


CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluso-
res ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 27, 8, 24

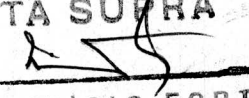

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Reporte de...
o admiss...
-or, admi...
-e...
minis...
em o...
em o...
em o...

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


J. G. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA